

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento contínuo e ininterrupto de medicamentos, visando o abastecimento imediato das unidades de saúde do Município de Surubim – PE, em razão das rescisões contratuais motivadas por inexecução de empresas contratadas por meio do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 – FMS.

A contratação terá duração de até 90 (noventa) dias, ou até a conclusão e assinatura do novo procedimento licitatório definitivo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, garantindo a manutenção dos serviços assistenciais e o regular atendimento da população.

2.0. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 005/2025 – FMS foi homologado na data de 10/07/2025, destinado ao fornecimento regular de medicamentos para atender às demandas das unidades de saúde e do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Surubim;

Considerando que as empresas MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI e APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA deram causa à inexecução parcial e total de itens contratados, resultando na necessidade de rescisão contratual, diante do reiterado descumprimento das obrigações pactuadas, especialmente no tocante ao fornecimento regular e tempestivo dos medicamentos;

Considerando que a empresa T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – HOSPMED formalizou desistência do contrato, declarando não possuir condições operacionais de manter o fornecimento sem risco à execução contratual, fato que agravou o desabastecimento e reduziu drasticamente a capacidade de atendimento aos usuários da rede;

Considerando que, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços de saúde e garantir a reposição imediata dos itens necessários, foi iniciado, na data de 06 de outubro de 2025, o procedimento de convocação sequencial dos fornecedores subsequentes classificados no certame, em conformidade com o previsto no edital e na legislação vigente;

Considerando que, até a data de 28/11/2025, não foi possível concluir as negociações com os fornecedores convocados, seja por ausência de resposta, inviabilidade de fornecimento, ou apresentação de condições comerciais incompatíveis com o interesse público, não havendo, portanto, êxito na recomposição do contrato originário;

Considerando que o desabastecimento de medicamentos compromete diretamente o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Abastecimento Farmacêutico e dos demais serviços essenciais do Sistema Único de Saúde – SUS, podendo gerar riscos iminentes à saúde, à integridade física e ao bem-estar da população, especialmente de pacientes em tratamento contínuo, urgências e grupos vulneráveis;

Considerando que a Administração tem o dever jurídico e constitucional de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os de saúde, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de grave prejuízo coletivo;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

Considerando que a presente medida encontra respaldo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a possibilidade de interrupção ou prejuízo significativo à prestação dos serviços públicos, desde que devidamente motivada e limitada ao período necessário para a realização do procedimento licitatório regular;

Considerando, por fim, que a contratação emergencial buscada tem caráter excepcional, temporário e estritamente necessário, limitada ao período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, visando restabelecer o abastecimento da rede municipal de saúde, resguardar o interesse público e evitar danos irreversíveis à população assistida;

Justifica-se, portanto, a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento imediato de medicamentos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos usuários e o atendimento regular das políticas públicas sob responsabilidade do Município de Surubim.

Importante ressaltar que o Pregão Eletrônico nº 00021/2025, destinado à contratação dos itens remanescentes em razão dos distrato firmados com as empresas MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI e APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, possui abertura prevista para o dia 1º de dezembro de 2025.

Todavia, não foram incluídos nesse edital os itens remanescentes da empresa T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – HOSPMED, uma vez que a desistência dessa empresa ocorreu após a conclusão da elaboração do instrumento convocatório. Assim, a Administração já se encontra em fase inicial de elaboração de novo procedimento para contemplar tais itens, a fim de restabelecer integralmente o abastecimento da rede municipal de saúde.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação nas hipóteses de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e bens públicos.

A presente situação configura-se como típica emergência administrativa, uma vez que o desabastecimento de medicamentos nas farmácias públicas compromete diretamente a efetividade dos serviços de saúde municipal. Trata-se de risco concreto e imediato à integridade física e à vida da população assistida, o que exige pronta resposta do Poder Público para evitar consequências irreparáveis.

4.0. DA COMPRA

4.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100MG	Comprimidos	145000	R\$ 0,05	R\$ 7.250,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO - 20ML	Frascos	1663	R\$ 1,42	R\$ 2.361,46
3	ÁCIDO FOLÍNICO - 15 MG	Comprimidos	1663	R\$ 2,38	R\$ 3.957,94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

4	ADENOSINA - 6MG/2ML AMPOLA 2 ML	Ampolas	333	R\$ 9,97	R\$ 3.320,01
5	ÁGUA DESTILADA - 500ML	Frascos	466	R\$ 5,46	R\$ 2.544,36
6	ALBENDAZOL - 40 MG/ML - 10ML	Frascos	1995	R\$ 1,49	R\$ 2.972,55
7	ALBENDAZOL - 400ML	Comprimidos	19950	R\$ 0,57	R\$ 11.371,50
8	AMINOFILINA - 10ML	Ampolas	282	R\$ 3,35	R\$ 944,70
9	AMOXICILINA - 60ML	Frascos	1663	R\$ 4,13	R\$ 6.868,19
10	AMOXICILINA - 75ML	Frascos	832	R\$ 17,90	R\$ 14.892,80
11	AMPICILINA - 60ML	Frascos	665	R\$ 4,81	R\$ 3.198,65
12	ANLODIPINO - 10MG	Comprimidos	83125	R\$ 0,07	R\$ 5.818,75
13	ANLODIPINO BESILATO - 5MG	Comprimidos	91438	R\$ 0,05	R\$ 4.571,90
14	AZITROMICINA - 40MG	Frascos	1663	R\$ 9,08	R\$ 15.100,04
15	BENZILPENICILINA - 600.000UI	Ampolas	914	R\$ 7,70	R\$ 7.037,80
16	BENZILPENICILINA - 1.200.000UI	Ampolas	1430	R\$ 7,90	R\$ 11.297,00
17	BENZILPENICILINA - 5.000.000U	Ampolas	333	R\$ 11,83	R\$ 3.939,39
18	BUPIVACAÍNA - 4ML	Mililitros	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
19	BUPIVACANA INJETÁVEL	Ampolas	133	R\$ 22,78	R\$ 3.029,74
20	BUPROPIONA - 150MG	Comprimidos	3325	R\$ 0,38	R\$ 1.263,50
21	CARVEDILOL - 12,5MG	Comprimidos	4988	R\$ 0,12	R\$ 598,56
22	CARVEDILOL - 25MG	Comprimidos	9975	R\$ 0,14	R\$ 1.396,50
23	CEFALOTINA - 1G	Ampolas	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
24	CEFALOTINA INJETAVEL - 1G	Ampolas	349	R\$ 5,30	R\$ 1.849,70
25	CEFTRIAXONA - 1G	Ampolas	1995	R\$ 4,75	R\$ 9.476,25
26	CETOCONAZOL - 200MG	Comprimidos	16625	R\$ 0,28	R\$ 4.655,00
27	CETOCONAZOL - 2%	Frascos	834	R\$ 5,44	R\$ 4.536,96
28	CETOPROFENO - 100MG	Ampolas	1911	R\$ 4,57	R\$ 8.733,27
29	CETOPROFENO - 2ML	Ampolas	1745	R\$ 1,54	R\$ 2.687,30
30	CILOSTAZOL - 100MG	Comprimidos	1663	R\$ 0,47	R\$ 781,61
31	CIPROFLOXACINO - 100ML	Bolsas	182	R\$ 8,37	R\$ 1.523,34
32	CITALOPRAM - 20MG	Comprimidos	9975	R\$ 0,16	R\$ 1.596,00
33	CLARITROMICINA - 500MG	Comprimidos	3325	R\$ 1,87	R\$ 6.217,75
34	CLINDAMICINA - 150MG	Ampolas	266	R\$ 3,42	R\$ 909,72
35	CLORETO DE SÓDIO - 250ML	Frascos	2993	R\$ 4,28	R\$ 12.810,04
36	DEXAMETASONA - 100ML	Frascos	1330	R\$ 2,37	R\$ 3.152,10
37	DEXAMETASONA - 10G	Bisnagas	3325	R\$ 2,22	R\$ 7.381,50
38	DEXAMETASONA - 2.5ML	Ampolas	2328	R\$ 1,34	R\$ 3.119,52
39	DEXCLORFENIRAMINA - 100ML	Frascos	1995	R\$ 1,95	R\$ 3.890,25
40	DICLOFENACO - 3ML	Ampolas	1862	R\$ 1,06	R\$ 1.973,72
41	DIMETICONA - 15ML	Frascos	1663	R\$ 1,46	R\$ 2.427,98
42	DOBUTAMINA - 20ML	Ampolas	167	R\$ 6,33	R\$ 1.057,11
43	DOPAMINA - 10ML	Ampolas	167	R\$ 3,32	R\$ 554,44
44	ENALAPRIL - 10MG	Comprimidos	9975	R\$ 0,05	R\$ 498,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

45	ENALAPRIL - 5MG	Comprimidos	59850	R\$ 0,07	R\$ 4.189,50
46	ESCOPOLAMINA - 5ML	Ampolas	2062	R\$ 1,70	R\$ 3.505,40
47	GLIBENCLAMIDA - 5MG	Comprimidos	199500	R\$ 0,06	R\$ 11.970,00
48	HALOPERIDOL - 5MG	Comprimidos	16625	R\$ 0,23	R\$ 3.823,75
49	HEPARINA - 5ML	Frascos	249	R\$ 17,07	R\$ 4.250,43
50	HIDRALAZINA - 1ML	Ampolas	200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
51	IBUPROFENO - 600MG	Comprimidos	49875	R\$ 0,20	R\$ 9.975,00
52	IBUPROFENO - 30ML	Frascos	4323	R\$ 2,89	R\$ 12.493,47
53	IPRATRÓPIO - 20ML	Frascos	133	R\$ 1,55	R\$ 206,15
54	LIDOCAÍNA - 20ML	Ampolas	282	R\$ 4,36	R\$ 1.229,52
55	LORATADINA - 10MG	Comprimidos	16625	R\$ 0,12	R\$ 1.995,00
56	LORATADINA - 100ML	Frascos	1663	R\$ 3,67	R\$ 6.103,21
57	LOSARTANA POTÁSSICA - 50MG	Comprimidos	232750	R\$ 0,06	R\$ 13.965,00
58	METOCLOPRAMIDA - 10MG	Comprimidos	13300	R\$ 0,09	R\$ 1.197,00
59	METRONIDAZOL - 100ML	Bolsas	266	R\$ 4,69	R\$ 1.247,54
60	METRONIDAZOL - 250MG	Comprimidos	11638	R\$ 0,23	R\$ 2.676,74
61	METRONIDAZOL - 50G	Bisnagas	1663	R\$ 5,56	R\$ 9.246,28
62	MORFINA INJETÁVEL	Ampolas	133	R\$ 3,04	R\$ 404,32
63	NEOSTIGMINA METILSULFATO - 1ML	Ampolas	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
64	NISTATINA - 30ML	Frascos	998	R\$ 4,84	R\$ 4.830,32
65	NISTATINA - 60G	Bisnagas	2361	R\$ 7,69	R\$ 18.156,09
66	NITROGLICERINA - 5ML	Ampolas	249	R\$ 43,25	R\$ 10.769,25
67	NITROPUSSTEO - 2ML	Ampolas	133	R\$ 19,90	R\$ 2.646,70
68	NOREPINEFRINA - 4ML	Ampolas	333	R\$ 2,06	R\$ 685,98
69	ÓLEO DEGIRASSOL - 200ML	Frascos	2993	R\$ 4,97	R\$ 14.875,21
70	OMEPRAZOL - 20MG	Comprimidos	99750	R\$ 0,10	R\$ 9.975,00
71	OMEPRAZOL - 40MG	Ampolas	932	R\$ 10,64	R\$ 9.916,48
72	ONDANSETRONA - 2ML	Ampolas	2177	R\$ 1,50	R\$ 3.265,50
73	OXACILINA - 500MG	Ampolas	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
74	PARACETAMOL - 500MG	Comprimidos	69825	R\$ 0,09	R\$ 6.284,25
75	PREDNISONA - 5MG	Comprimidos	33250	R\$ 0,09	R\$ 2.992,50
76	PROPRANOLOL - 40MG	Comprimidos	49875	R\$ 0,07	R\$ 3.491,25
77	QUETIAPINA - 25MG	Comprimidos	3906	R\$ 0,20	R\$ 781,20
78	SINVASTATINA - 20MG	Comprimidos	49875	R\$ 0,11	R\$ 5.486,25
79	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 1MG	Comprimidos	24938	R\$ 0,07	R\$ 1.745,66
80	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 2MG	Comprimidos	24938	R\$ 0,16	R\$ 3.990,08
81	AMANTADINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG	Comprimidos	1250	R\$ 0,78	R\$ 975,00
82	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG	Comprimidos	83125	R\$ 0,06	R\$ 4.987,50
83	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampolas	499	R\$ 10,54	R\$ 5.259,46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

84	BIPERIDENO COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
85	BROMAZEPAM DOSAGEM: 3 MG	Comprimidos	9975	R\$ 0,09	R\$ 897,75
86	BROMAZEPAM DOSAGEM: 6 MG	Comprimidos	4988	R\$ 0,17	R\$ 847,96
87	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	Frascos	599	R\$ 8,61	R\$ 5.157,39
88	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG	Comprimidos	58188	R\$ 0,23	R\$ 13.383,24
89	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300MG	Comprimidos	13300	R\$ 0,27	R\$ 3.591,00
90	CETAMINA SAL QUÍMICO:CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO*: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA*:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	60	R\$ 24,25	R\$ 1.455,00
91	CLOBAZAM DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	4988	R\$ 0,80	R\$ 3.990,40
92	CLOBAZAM DOSAGEM:20 MG	Comprimidos	4988	R\$ 1,35	R\$ 6.733,80
93	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 25 MG	Comprimidos	8313	R\$ 1,11	R\$ 9.227,43
94	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA	Comprimidos	3325	R\$ 1,13	R\$ 3.757,25
95	CLONAZEPAM DOSAGEM: 0,5 MG	Comprimidos	49875	R\$ 0,07	R\$ 3.491,25
96	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2 MG	Comprimidos	49875	R\$ 0,06	R\$ 2.992,50
97	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	Frascos	333	R\$ 2,87	R\$ 955,71
98	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Ampolas	266	R\$ 0,47	R\$ 125,02
99	CLORPROMAZINA 5MG/ML	Ampolas	149	R\$ 3,27	R\$ 487,23
100	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG	Comprimidos	24938	R\$ 0,44	R\$ 10.972,72
101	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG	Comprimidos	11638	R\$ 0,37	R\$ 4.306,06
102	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
103	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 MG	Comprimidos	58188	R\$ 0,06	R\$ 3.491,28
104	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG	Comprimidos	49875	R\$ 0,06	R\$ 2.992,50
105	DIVALPROATO DE SÓDIO DOSAGEM:500 MG	Comprimidos	5819	R\$ 0,97	R\$ 5.644,43
106	ESCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frascos	149	R\$ 18,52	R\$ 2.759,48
107	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	7481	R\$ 0,16	R\$ 1.196,96
108	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:20 MG	Comprimidos	8312	R\$ 0,24	R\$ 1.994,88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

109	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	82	R\$ 13,75	R\$ 1.127,50
110	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
111	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	333	R\$ 6,09	R\$ 2.027,97
112	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267660	Comprimidos	4987	R\$ 0,24	R\$ 1.196,88
113	FLUFENAZINA COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271118	Ampolas	249	R\$ 5,83	R\$ 1.451,67
114	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
115	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG	Comprimidos	69825	R\$ 0,08	R\$ 5.586,00
116	GABAPENTINA DOSAGEM: 300MG	Comprimidos	4156	R\$ 0,37	R\$ 1.537,72
117	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	266	R\$ 6,89	R\$ 1.832,74
118	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Frascos	333	R\$ 4,96	R\$ 1.651,68
119	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	70	R\$ 2,25	R\$ 157,50
120	HALOPERIDOL DOSAGEM: 1 MG	Comprimidos	6650	R\$ 0,19	R\$ 1.263,50
121	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	Comprimidos	1995	R\$ 0,49	R\$ 977,55
122	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frascos	5	R\$ 221,42	R\$ 1.107,10
123	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 100 MG	Comprimidos	16625	R\$ 0,77	R\$ 12.801,25
124	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 25 MG	Comprimidos	11637	R\$ 0,54	R\$ 6.283,98
125	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Frascos	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
126	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO+EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % + 1:200.000 UI	Frascos	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
127	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 1 MG	Comprimidos	6650	R\$ 0,59	R\$ 3.923,50
128	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2 MG	Comprimidos	6650	R\$ 0,12	R\$ 798,00
129	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampolas	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
130	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampolas	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
131	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 30MG	Comprimidos	1995	R\$ 2,15	R\$ 4.289,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

132	MORFINA APRESENTAÇÃO:SULFATO,CONCE NTRACÃO: 60MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	Comprimidos	1330	R\$ 0,54	R\$ 718,20
133	MORFINA APRESENTAÇÃO:SULFATO,CONCE NTRACÃO: 0,1MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	102	R\$ 1,89	R\$ 192,78
134	NORTRIPTILINACLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG	Comprimidos	3325	R\$ 0,37	R\$ 1.230,25
135	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG	Comprimidos	3325	R\$ 0,50	R\$ 1.662,50
136	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 300 MG	Comprimidos	4988	R\$ 0,98	R\$ 4.888,24
137	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	Frascos	160	R\$ 48,31	R\$ 7.729,60
138	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG	Comprimidos	1995	R\$ 1,63	R\$ 3.251,85
139	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG	Comprimidos	4988	R\$ 0,07	R\$ 349,16
140	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG	Comprimidos	4322	R\$ 0,26	R\$ 1.123,72
141	PERICIAZINA DOSAGEM: 10 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	340	R\$ 12,73	R\$ 4.328,20
142	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	210	R\$ 24,07	R\$ 5.054,70
143	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:150 MG	Comprimidos	6650	R\$ 0,39	R\$ 2.593,50
144	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:75 MG	Comprimidos	4988	R\$ 0,26	R\$ 1.296,88
145	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG	Comprimidos	19950	R\$ 0,21	R\$ 4.189,50
146	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML	Ampolas	399	R\$ 4,08	R\$ 1.627,92
147	PROPOFOL DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL	Ampolas	51	R\$ 11,17	R\$ 569,67
148	QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG	Comprimidos	3325	R\$ 0,57	R\$ 1.895,25
149	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML,USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	Frascos	499	R\$ 18,50	R\$ 9.231,50
150	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG	Comprimidos	33250	R\$ 0,16	R\$ 5.320,00
151	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 MG	Comprimidos	19950	R\$ 0,19	R\$ 3.790,50
152	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG	Comprimidos	14963	R\$ 0,14	R\$ 2.094,82
153	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50MG	Comprimidos	3325	R\$ 1,01	R\$ 3.358,25
154	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG	Comprimidos	3990	R\$ 1,05	R\$ 4.189,50
155	TOPIRAMATO DOSAGEM: 100 MG	Comprimidos	3325	R\$ 0,39	R\$ 1.296,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

156	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 MG	Comprimidos	3325	R\$ 0,23	R\$ 764,75
157	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG	Comprimidos	6650	R\$ 0,19	R\$ 1.263,50
158	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG	Comprimidos	16625	R\$ 0,39	R\$ 6.483,75
159	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	Frascos	831	R\$ 7,93	R\$ 6.589,83
160	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG	Comprimidos	16625	R\$ 0,80	R\$ 13.300,00
161	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG	Comprimidos	1663	R\$ 0,17	R\$ 282,71
162	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL	Comprimidos	3325	R\$ 0,73	R\$ 2.427,25
163	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SALCLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	Comprimidos	1995	R\$ 1,02	R\$ 2.034,90
164	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 MG	Comprimidos	3325	R\$ 0,12	R\$ 399,00
Valor Global:					R\$ 649.772,60

4.2. Para obtenção dos valores de referência foi realizada pesquisa de preços nos termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, utilizando-se da metodologia de cálculo média saneada do TCU.

4.3. Os valores acima expostos, tratam-se de preços referenciais. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao estimado. Caso ocorra, será desclassificada no item.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na adoção de uma contratação emergencial destinada ao fornecimento imediato de medicamentos essenciais para a rede municipal de saúde de Surubim. Essa medida se torna necessária diante do cenário de desabastecimento provocado pelas rescisões contratuais decorrentes da inexecução das empresas MEDVIDA Distribuidora de Medicamentos Hospitalar EIRELI e APOTEK Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, bem como da desistência da empresa T.F. Alexandre Distribuidora de Medicamentos – HOSPMED, que declarou não possuir condições de continuidade na execução contratual. A interrupção abrupta desses fornecimentos comprometeu significativamente a reposição de itens indispensáveis para a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, tratamentos contínuos e atividades assistenciais do SUS, colocando em risco o bem-estar dos usuários e o funcionamento das unidades de saúde.

Diante dessa situação, a Administração Municipal iniciou a convocação dos fornecedores subsequentes classificados no Pregão Eletrônico nº 005/2025 – FMS, contudo, mesmo com todos os esforços empreendidos, até a data de 28 de novembro de 2025 não foi possível obter êxito nas negociações ou garantir um fornecedor capaz de assumir, de imediato, o fornecimento dos itens remanescentes. Paralelamente, encontra-se em andamento o Pregão Eletrônico nº 00021/2025, com abertura prevista para 1º de dezembro de 2025, destinado a repactuar os itens remanescentes das empresas que tiveram seus contratos rescindidos; todavia, esse novo procedimento não contempla os itens anteriormente adjudicados à empresa HOSPMED, cujo rompimento contratual ocorreu após a finalização do edital, exigindo a elaboração de outro procedimento licitatório específico.

Nesse contexto, torna-se imperativo adotar uma solução imediata e eficaz que assegure o abastecimento regular das unidades de saúde e do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SURUBIM

evitando a interrupção dos serviços essenciais e garantindo atendimento contínuo à população. A contratação emergencial surge como única alternativa capaz de recompor, em tempo hábil, o estoque de medicamentos, assegurando a continuidade das políticas públicas de saúde, a execução dos programas municipais e o atendimento aos pacientes que dependem desses insumos para a manutenção de seus tratamentos.

A medida encontra respaldo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações emergenciais, quando a falta de insumos ou a interrupção de serviços essenciais puder causar danos à coletividade. Trata-se, portanto, de uma solução excepcional e temporária, limitada ao período necessário para conclusão dos procedimentos licitatórios regulares, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e preservação do interesse público. Com sua adoção, o Município de Surubim assegura a continuidade dos serviços de saúde, evitando prejuízos iminentes à população e restabelecendo a ordem no fornecimento dos medicamentos essenciais.

6.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (Dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, de forma integral, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Central de Abastecimento Farmacêutico
Endereço: Rua Inácio Ferreira Da Costa, nº 81, Centro.

6.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.
- b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;

8.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

8.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

8.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SURUBIM

8.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.14. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.15. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.18. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.0. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. No ato da entrega os produtos deverão dispor de validade mínima de 06 (Seis) meses. Caso identificado no recebimento definitivo, o produto será devolvido, e a substituição deverá ocorrer em até 02 (Dois) dias.

10.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **10 (dez) dias.**

10.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **90 (Noventa) dias, considerado da data de sua assinatura.**

11.0. DO REAJUSTAMENTO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

12.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SURUBIM

12.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

12.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

12.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3. Salvo disposição em contrário constante no termo de referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

14.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o fornecimento quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou cobrado judicialmente.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SURUBIM

17.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES

17.1.A participação é aberta a quaisquer interessados.

17.2.Não poderão participar os interessados:

17.2.1.Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

17.2.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

17.2.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

17.2.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

17.2.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

17.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

17.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

17.4. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

17.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

18.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A contratação será processada através de dispensa de licitação, de forma urgente, conforme o previsto no artigo 72 e 75, da Lei Federal 14.133/21.

19.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

19.1. A contratação será aberta a quaisquer interessados.

20.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

20.1.1. Ocorrerá de forma integral, tendo em vista que o quantitativo a ser contratado representa a necessidade para o período de 90 (Noventa) dias.

5.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 10 (Dez) dias;

5.1.3. O produtos deverão ser entregues em dias úteis no município de Surubim, das 08:00 às 13:00 horas).

5.1.4. Junto aos produtos, deverá estar a nota fiscal para que o fiscal de contrato realize o recebimento provisório e o ateste. Posteriormente será encaminhada ao setor competente pelo pagamento.

21.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. A proposta deverá ser encaminhada através do e-mail cotacoes.surubim2025@gmail.com, a contar da solicitação através de e-mail, contendo:

21.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes no termo de referência, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; da marca; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

21.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

21.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

21.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

21.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

21.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

21.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

21.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

21.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

21.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

21.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

21.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

21.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

21.8. Na proposta de preços deverão constar os números dos registros dos produtos junto a ANVISA.

21.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

22.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

22.2. Os licitantes deverão ser encaminhadas através do e-mail cotacoes.surubim2025@gmail.com, nos termos relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**: deste termo de referência, a documentação

22.3. PESSOA JURÍDICA:

22.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

22.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

22.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

22.3.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

22.3.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

22.3.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

22.3.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

22.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

22.3.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

22.3.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

22.3.4. DECLARAÇÕES:

22.3.4. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

22.3.4.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

22.3.4.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

22.3.4.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Fundo Municipal de Saúde;

22.3.4.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

22.3.4.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

22.3.4.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

22.3.4.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

22.3.4.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.3.4.9. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

22.3.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

22.3.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

22.3.5.2. Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera estadual e/ou municipal da sede da licitante.

22.3.5.3. AFE – Autorização de funcionamento emitida pela AVNISA, para distribuição de medicamentos.

22.3.5.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, NÃO é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

22.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

22.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

22.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

22.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e habilitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM

22.6.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

22.6.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta contratação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

22.6.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

22.6.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do agente de contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

22.6.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

22.6.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22.7.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

22.8.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

22.8.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.9.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Surubim – PE, 28 de novembro de 2025.

Jéssica Cíntia da Cruz Pereira
Farmacêutica – CRF de nº 11.848

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

ANEXO I – DELCARAÇÕES

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Surubim, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 – DECLARAÇÃO de cumprir as exigências de reserva de cargos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 (Dezoito) anos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.0. DECLARAÇÃO de que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data de assinatura.

Assinatura

Representante Legal

A declaração e proposta de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente.